



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS



Resolução CAVN - N. 11 de 18 de julho de 2019.

Regulamenta o Aproveitamento de Estudos para os Cursos Técnicos no âmbito do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros.

O Presidente do Conselho Pedagógico do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN), de acordo com suas atribuições regulamentares, considerando o Regimento do CAVN e a decisão do Conselho Pedagógico em sua **II Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de julho de 2019**.

RESOLVE:

Art. 1º. Para requerer aproveitamento de estudos dos componentes curriculares, o (a) estudante deverá requerer o aproveitamento junto à Coordenação do Curso Técnico do CAVN, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Requerimento de aproveitamento de estudos;
- II. Histórico escolar;
- III. Plano de curso do componente curricular desenvolvidos na escola de origem ou no CAVN.

Art. 2º. O aproveitamento de estudos para os Cursos Técnicos do CAVN poderá ser concedido mediante análise da Coordenação de Curso e quando necessário, solicitar parecer do docente titular da disciplina para Aproveitamento de Estudos.

§1º. A verificação da compatibilidade dar-se-á após análise em que considerará critérios de correspondência entre conteúdos e a carga horária, com equivalência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos conteúdos e do total da carga horária.

Art. 3º. A Coordenação do Curso após formalizar o parecer de aproveitamento encaminhará o processo para a Secretaria de Registros Escolares para registro no sistema acadêmico e divulgação, sendo a nota final do Componente Curricular igual à nota da Disciplina aproveitada.

Art. 4º. Todos os documentos produzidos deverão ser arquivados na pasta individual do (da) estudante a fim de assegurar a regularidade de sua vida escolar.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Bananeiras, 18 de julho de 2019.

Prof. Edvaldo Mesquita Beltrão Filho
Diretor do CAVN